

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Swile do Brasil S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Conjuntos 171 (parte) e 172, Brooklin Paulista, CEP 04578-911. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** A única acionista nomeou, nos termos do artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social, para integrar a mesa na qualidade de Presidente, a administradora da Companhia, Dra. Carolina Borri Genovez, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.068.529-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob o nº 221.015.958-00, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório nesta mesma Cidade, na sede da Companhia, a qual convidou o Sr. Alexandre Roger Favre, suíço, casado, diretor financeiro, portador da carteira de identidade nº G140698-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 237.861.578-71, com endereço comercial na sede da Companhia, para integrar a mesa na qualidade de Secretário. 4. **LAVRATURA DA ATA:** Foi deliberada, pelo único acionista, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/1976 (“**Lei das S.A.**”). 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) a respectiva alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (iii) o aumento do capital social da Companhia; (iv) a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. **DELIBERAÇÕES:** Primeiramente, a única acionista aprovou a lavratura da ata da presente Assembleia Geral na forma de sumário, conforme artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e em seguida, deliberou o quanto segue: (i) Fica alterado o endereço da sede da Companhia para o seguinte endereço: Rua Frei Caneca nº 1.355, 3º andar (parte) e 4º andar, Edifício Jardins J. Safra Corporate, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo – SP, CEP 01307-003. (ii) Em razão da alteração do endereço da sede acima mencionado, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com o seguinte teor: “**Artigo 2º** - A Companhia possui sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca nº 1.355, 3º andar (parte) e 4º andar, Edifício Jardins J. Safra Corporate, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo – SP, CEP 01307-003, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências ou escritórios de representação no Brasil ou no exterior, por decisão da Diretoria e nos termos do presente Estatuto Social.” (iii) É aprovado o aumento de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais) do capital social da Companhia, o qual passará de R\$ 248.925.085,33 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para R\$ 328.925.085,33 (trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Tal aumento será representado pela emissão de 80.000.000 (oitenta milhões) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), o preço de emissão foi fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei 6.404/76, conforme o balanço da Companhia de 31/12/2023. O aumento foi subscrito integralmente pela acionista SWILE S.A.S, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente Ata na forma do Anexo I. A totalidade das novas ações emitidas será integralizada em dinheiro e quatro parcelas iguais trimestralmente em 2025, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada aporte (em 30/03/2025, 30/06/2025, 30/09/2025 e 30/12/2025), conforme o Boletim de Subscrição (Anexo I). (iv) Em razão das alterações acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º.** O capital social da Companhia totalmente subscrito é de R\$ 328.925.085,33 (trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), representado por 328.925.085 (trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), (v) Por fim, as acionistas decidem pela consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II a presente ata. 7. **ENCERRAMENTO:** dada mais quando em ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata, a qual foi lavrada no Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral da Companhia, foi lida, aprovada e assinada pelas acionistas presentes representando a totalidade do capital social. São Paulo, 31 de outubro de 2024. Mesa: Sr. Alexandre Roger Favre - Presidente, Alexandre Roger Favre - Secretário Único Acionista: SWILE S.A.S, CNPJ/ME: 36.775.787/0001-00 Representada pela sua representante procuradora com poderes para receber citações judiciais, Sr. Carolina Borri Genovez - ANEXO I A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SWILE DO BRASIL S.A. REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - Acionista Subscritora: SWILE S.A.S., sociedade por ações simplificada constituída e existente de acordo com as leis da República Francesa, com sede social em @/center, Immeuble L'Alt, Bâtiment A, 561 rue Georges Méliès - 34000 Montpellier, França, registrada no RCS Montpellier sob o nº 824 012 173 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.775.787/0001-00, neste ato representada por sua procuradora Sr. Carolina Borri Genovez, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.068.529-9 SSP/SP inscrita no CPF/ME sob o nº 221.015.958-00, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório nesta mesma Cidade. Ações Ordinárias Subscritas: 80.000.000 (oitenta milhões), Valor da Subscrição e Preço de Emissão: Subscrição no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais) Preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), Forma de Integralização: Em 4 parcelas iguais de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem aportados trimestralmente em 2025 (em 30/03/2025, 30/06/2025, 30/09/2025 e 30/12/2025) pela Acionista subscritora com a remessa de capital correspondente. Total: 80.000.000 R\$ 80.000.000,00, SWILE S.A.S, p.p.: Sr. Carolina Borri Genovez - ANEXO II A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SWILE DO BRASIL S.A. REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024 SWILE DO BRASIL S.A. CNPJ/ME nº 26.401.688/0001-05 NIRE 35.300.503.007 ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração Artigo 1º - A Companhia tem a denominação SWILE DO BRASIL S.A. (“Companhia”) e se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações (“**LSA**”). A Sociedade adotará o nome fantasia “**SWILE**”. Artigo 2º - A Companhia possui sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca nº 1.355, 3º andar (parte) e 4º andar, Edifício Jardins J. Safra Corporate, Bairro Consolação, Cidade de São Paulo – SP, CEP 01307-003, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências ou escritórios de representação no Brasil ou no exterior, por decisão da Diretoria e nos termos do presente Estatuto Social. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) emissão de (i.1) vale alimentação (PAT), vale refeição, vale combustível, vale cultura, vale utilidade, vale bonificação e vale premiação, entre outros; (i.2) cartão de despesas corporativas, gestão e reembolso de despesas corporativas (com ou sem cartão); (i.3) gift vouchers (direito de consumir um valor definido no estabelecimento indicado pelo usuário); (i.4) cartão fidelidade; (ii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (iii) desenvolvimento e licenciamento de software; (iv) consultoria em gestão empresarial; (v) serviços de integração a plataformas de comércio eletrônico; (vi) serviços de informação via internet; (vii) agenciamento de espaços publicitários, bem como serviços de publicidade em geral; e (viii) participação como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades, no Brasil ou no exterior. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II Capital Social e Ações Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito é de R\$ 328.925.085,33 (trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), representado por 328.925.085 (trezentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), bem como serviços de publicidade em geral. Artigo 6º - O aumento ou redução do capital social da Companhia deverá ser aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, assim como a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, determinando o seu preço de emissão. Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas. CAPÍTULO III - Assembleia Geral Artigo 8º - As Assembleias Gerais dos Acionistas realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos termos do presente Estatuto Social. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais deverão ser sempre realizadas durante o horário comercial, e na sede social da Companhia ou em qualquer outro local que venha a ser acordado de forma unânime pelos acionistas. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da LSA. Artigo 9º - Além das disposições previstas na LSA, os acionistas receberão o edital de convocação para qualquer Assembleia Geral de Acionistas da Companhia por e-mail. O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme edital de convocação, salvo deliberações aprovadas por meio de voto unânime dos acionistas. O edital de convocação deverá ser entregue aos acionistas (i) em primeira convocação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência; e (ii) em segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Artigo 10 - A Assembleia Geral de Acionistas será considerada validamente instalada (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas que detenham no mínimo a maioria simples do capital social; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas, cabendo ao presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, dentre os presentes, após verificar, com base nas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas, que foi atingido o quórum mínimo necessário para a realização da Assembleia Geral. Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas deverão ser aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais uma ação com direito a voto, exceto se de outra forma estabelecido neste Estatuto Social, ou em Acordo de Acionistas. CAPÍTULO IV Administração - Artigo 12 - A Companhia será administrada pela Diretoria, cujos membros serão eleitos em conformidade com a LSA, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas. Da Diretoria - Artigo 13 - A Companhia terá até 03 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com ou sem justa causa, nos termos deste Estatuto Social, ou do Acordo de Acionistas e de acordo com as leis aplicáveis. Os Diretores, findo o prazo do mandato, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a designação e investidura dos novos Diretores. Artigo 14 - A Diretoria será responsável por todos os atos necessários para condução dos negócios, operações e atividades da Companhia, bem como pelo seguinte: I. Cumprir com o disposto neste Estatuto Social e nas resoluções das Assembleias Gerais dos Acionistas, conforme o caso; II. Decidir pela abertura, mudança, fechamento ou alteração dos endereços das filiais, agências ou escritórios da Companhia, em qualquer lugar do país ou do exterior, respeitadas as formalidades legais; III. Anualmente submeter o relatório de administração e as contas do(s) Diretor(es) à Assembleia Geral dos Acionistas, assim como a proposta de alocação de lucros auferidos no ano anterior; IV. Preparar e propor à Assembleia Geral de Acionistas planos de negócios, de investimento e operacionais da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social; e V. Praticar todos os atos necessários para implementar os planos de negócios, investimentos e operacionais da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social. Artigo 15 - Em caso de vacância de qualquer Diretor, por quaisquer razões (incluindo morte, renúncia, remoção ou violação de suas atribuições ou responsabilidades), a Assembleia Geral deverá nomear um membro substituto para servir até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito, em conformidade com este Estatuto Social. Artigo 16 - A representação da Companhia perante terceiros se dará da seguinte forma: (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente, ou de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador devidamente constituído, para atos que envolvam pagamentos a serem realizados pela Companhia, em 12 (doze) meses, em valor inferior a R\$ 27



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>